



CONVITE Nº 145/2012
CPL/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1352/2012/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

1 1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a aquisição de **utensílios para cozinha**, para atender área técnica saúde mental, conforme descrições e demais elementos constantes do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **09:00 horas** do dia **21 de novembro de 2012**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ - CEP 27.295-390 – Telefone/fax: (024) 3347-2546, 3347-4581 ou 3339-9627, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

3 3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4 4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e a **"proposta"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**
Nº do Convite
Data da licitação
- b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA**
Nº do Convite
Data da licitação

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:



5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:

5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- **As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro**, deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DA DÉBITO-CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

5.2- **Declaração da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.2 do Convite nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

5.3- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:



- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação:**
- 6..1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 6..2- Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item ofertado, indicando a **marca** e o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos itens expressos no **Anexo Único** do presente Convite e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 6..3- Constar o **preço unitário** e **total** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas como: impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação;
 - 6..4- Constar preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6..5- Constar condições de pagamento: **30 dias;**
 - 6..6- Constar prazo de entrega dos materiais: **15 dias;**
 - 6..7- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6..8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da agência e número da conta bancária.
- 6.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço por item** de acordo com o parágrafo 1º, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **Anexo Único** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.

10- A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



- 10.1- O material deverá ser entregue, em **parcela única**, no **prazo de quinze (15) dias**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;
- 10.2- O almoxarifado fará "recebimento provisório" do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 10.4- A recusa do material, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O local de entrega dos materiais será no **Central de Abastecimento/SMS/PMVR**, localizada na **Av.do Canal (atual Avenida Mário Cesar DI Biase), Nº 06 – Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, (Ponto de referência: Avenida da Capela Mortuária), no horário de 8:00h às 16:00h;**
- 10.6- Os materiais de que tratam esta licitação, deverão obedecer exatamente as especificações constante do **Anexo Único** deste Convite e na proposta da licitante vencedora;

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos materiais entregues, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes nas



notas de empenhos, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.

- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **pagamento** será realizado, através de conta corrente **dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite**, contados a partir da data de atestação nas Notas fiscais/Faturas.
- 12.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- É vedado a subcontratação parcial ou total para execução e fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.4- Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31 – Bairro N. S^a. das Graças, em Volta Redonda - RJ, CEP: 27.295-390 - telefax: (024) 3347-2546, 3347-4581 e 3339-9627.
- 13.7- A despesa decorrente deste Convite correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.50.10.303.0226.2.005 – 3390.3000.20 – (250.740);
- 13.8- O presente é considerado completo se composto do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda, RJ, 08 de novembro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 145/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	Unid.	Abridor de latas e garrafas	4,50	45,00
02	10	Unid.	Assadeira alta retangular de alumínio 20x30cm	11,00	110,00
03	08	Unid.	Assadeira alta retangular de alumínio 29x40,5cm	25,20	201,60
04	07	Unid.	Assadeira alta retangular de alumínio 32x46,5cm	33,70	235,90
05	10	Unid	Bacia plástica 27,5cm 2,7L	5,90	59,90
06	10	Unid	Bandeja de acrílico redonda 36 cm	8,20	82,00
07	07	Unid	Bandeja de acrílico retangular 25cmx30cm	14,35	100,45
08	06	Unid	Bandeja retangular n 03	23,50	141,00
09	05	Unid	Bule de alumínio 3 litros	41,00	205,00
10	09	Cx	Caixa de copos americanos c/24	19,50	175,50
11	13	Unid	Caixa –organizador container tamanho 33,5x67x43 cm	52,90	687,70
12	09	Unid	Caixa –organizador container tamanho 26x12x40cm	16,90	152,10
13	17	Unid	Caneca de louça lisa grande	6,10	103,70
14	13	Unid	Caneco nº 16 2,5 litros de alumínio	24,50	318,50
15	10	Unid	Chaleira alumínio nº 20	28,15	281,50
16	13	Unid	Coador de café de pano 2 litros	4,90	63,70
17	15	Emba	Colher de sopa em inox para refeição embalagem com 12	32,30	484,50
18	20	Unid	Colher de pau grande nº 38	3,45	69,00
19	08	Cx	Colher de chá inox com 12	24,95	199,60
20	15	Unid	Concha de metal com cabo polimetano	3,50	52,50
21	15	Unid	Concha grande de alumínio	7,50	112,50
22	14	Conj	Conjunto de xícaras para café 6 xícaras e 6 pires (12 peças)	14,65	205,10
23	11	Emba	Copos de acrílico-200ml com 10 unidades-embalagem	8,50	93,50
24	30	Unid	Copos de vidro 340ml	3,25	97,50
25	08	Unid	Escorredor de prato extragrande plástico	38,90	311,20
26	13	Unid	Escorredor plástico de massas e arroz	2,90	37,70
27	16	Unid	Escumadeira de metal com cabo de polimetano	20,60	329,60
28	14	Emba	Faca de inox para refeição embalagem com 12 unidades	59,10	827,40
29	11	Unid	Faca grande de cozinha de carbon	4,80	52,80
30	11	Unid	Faca para carne grande 10 "	84,90	933,90
31	11	Unid	Faca para pão 8"	5,85	64,35
32	03	Unid	Filtro de barro 10 litros	68,00	204,00
33	09	Unid	Forma de canudo para bolo nº 26	9,60	86,40
34	07	Unid	Forma de gelo grande	5,80	40,60
35	15	Unid	Frigideira teflon antiaderente (dupla camada)c/alça e cabo nº 22	19,60	294,00
36	18	Unid	Garrafa plástica c/ 1,750 litros	3,50	63,00
37	9	Unid	Garrafa plástica retangular grande para água 2,5 litros	4,90	44,10
38	07	Unid	Garrafa térmica (cor escura) 1 litro	40,35	282,45
39	12	Unid	Garrafa térmica (cor escura) 4 litros	281,00	3.372,00
40	20	Unid	Jarra plástica para suco 2 litros	8,35	167,00
41	18	Jg	Jogo com 3 potes com tampa tamanhos: 0,4, 0,8 e 1,5 litros	26,20	471,60
42	12	Jg	Jogo de panelas antiaderente 7 peças	287,90	3.454,80
43	8	Jg	Jogo de talher em aço inox com 42 peças contendo 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de sobremesa, 6 garfos de sobremesa, 6 colheres de chá, 6 colheres de café, 6 colheres de mesa	65,00	520,00
44	10	Unid	Lata de lixo com tampa 20 litros de plástico com pedal preta	42,20	422,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8

45	10	Unid	Lata de lixo com tampa 60 litros de plástico preta	47,00	470,00
46	07	Unid	Leiteira 2 litros de alumínio	16,40	114,80
47	07	Unid	Lixeira com pedal e balde redondo 20 litros de inox	104,50	731,50
48	19	Unid	Lixeira com pedal e balde redondo 5 litros de inox	42,50	807,50
49	04	Unid	Lixeirinha de pia 6,5 litros de plástico	10,15	40,60
50	09	Unid	Panela de alumínio batido e alça de madeira nº 20	28,00	252,00
51	09	Unid	Panela de alumínio batido e alça de madeira nº 24	41,00	369,00
52	07	Unid	Panela de alumínio batido e alça de madeira nº 28	50,00	350,00
53	03	Unid	Panela de alumínio batido e alça de madeira nº 32	79,00	237,00
54	03	Unid	Panela de alumínio batido e alça de madeira nº 38	116,00	348,00
55	07	Unid	Panela de pressão 10 litros	72,80	509,60
56	04	Unid	Panela de pressão antiaderente 7 litros	74,15	296,60
57	03	Unid	Panela tipo caçarola nº 16 de alumínio	44,25	132,75
58	03	Unid	Panela tipo caçarola nº 18 de alumínio	49,15	147,45
59	07	Unid	Panela tipo caçarola nº 24	68,70	480,90
60	20	Unid	Pano de prato	2,90	58,00
61	14	Unid	Pegador de alimentos de aço inox com 18 cm	9,20	128,80
62	17	Unid	Peneira 18,5 cm	17,20	292,40
63	10	Unid	Porta detergente e sabão para pia em plástico	4,35	43,50
64	13	Unid	Porta mantimentos com 5 potes de plástico	21,25	276,25
65	08	Unid	Porta talheres grande com tampa de plástico	6,70	53,60
66	04	Unid	Porta talheres pequeno com tampa de plástico	4,80	19,20
67	14	Unid	Pote de plástico quadrado médio 1,5 litros	3,85	53,90
68	14	Unid	Pote de plástico retangular pequeno alto 1,43 litros	4,95	69,30
69	14	Unid	Pote de plástico para fiambres 1,08 litros	6,70	93,80
70	14	Unid	Pote de plástico quadrado 1,9 litros	8,99	125,86
71	50	Unid	Pote plástico quadrado 280 ml	3,99	199,50
72	13	Unid	Pote plástico quadrado 920 ml	5,99	77,87
73	14	Unid	Pote de plástico quadrado médio alto 3 litros	7,99	118,86
74	132	Unid	Prato fundo de vidro	5,80	765,60
75	50	Unid	Prato grande de vidro pra refeição	6,40	320,00
76	65	Unid	Prato de sobremesa de vidro	3,90	253,50
77	07	Unid	Ralador inox	37,65	263,55
78	10	Unid	Rodo para pia 22 cm	3,60	36,00
79	6	Unid	Suporte para coador de café grande nº 103	4,70	28,20
80	7	Unid	Suporte para copos em aço cromado (capacidade 10 copos)	31,90	223,30
81	12	Unid	Toalha de mesa redonda para 4 cadeiras (plástico cor bege) aproximadamente 1,80m	36,50	438,00
82	13	Unid	Toalha de mesa retangular grande para 12 cadeiras (plástico cor bege) aproximadamente 1,50mX2,20m	45,80	595,40
83	22	Unid	Toalha de mesa quadrada pequena para 4 cadeiras (plástico cor bege) aproximadamente 1,40mX1,40m	32,70	719,40
TOTAL GERAL					26.883,14

Em, 08 de novembro de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR